





CÂMARA MUNICIPAL SÃO JOÃO DO ARAGUAIA CNPJ:22.937.106/0001-59

Portaria nº 003/2024-CMSJA

DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

Designa servidor para acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato.

Contrato nº. 001/2024 - CMSJA Ref. Processo de Inexigibilidade nº 001/2024-CMSJA.

Objeto. Contratação de serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria, para alimentação, processamento e confecção das demonstrações, registros e fatos contábeis da Câmara Municipal de São João do Araguaia no ano 2024.

O Senhor AUGUSTO ALVES DE CARVALHO NETO, Presidente da Câmara Municipal de São João do Araguaia, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no § 3º do art. 7º e art. 117, da Lei Federal nº 14.133, de 01/04/2021, e a celebração de Contrato entre a Câmara Municipal de São João do Araguaia, como CONTRATANTE e AGB CONTABILIDADE - CNPJ 11.496.458/0001-08, como CONTRATADA.

RESOLVE:

- Art. 1º Designar o servidor **Salim Carvalho Jardim Conceição**, CPF nº **153.682.031-87**, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado.
- Art. 2º Determinar que o fiscal ora designado deverá:
- I Zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;
- II Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados e/ou materiais fornecidos pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;
- III- atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados e/ou aos materiais fornecidos, antes do encaminhamento ao Financeiro para pagamento.
- Art. 3º Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.
- Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
- Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

São João do Araguaia, 02 de janeiro de 2024.

AUGUSTO ALVES DE CARVALHO NETO Presidente da CMSJA